

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG, ATRAVÉS DA 15ª RPM E O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rua Antônio Onofre, nº 173, Bairro Marajoara, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Cel PM Neir Adriano de Souza, comandante da 15ª Região da Polícia Militar, doravante denominada **PMMG**, e o Município de Franciscópolis/MG, entidade de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Ediver Camargos Almeida, portador do CPF n.º 937.634.846-04 e Carteira de Identidade n.º MG-6.142.489 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio Nr 08/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objetivo:

Alterar no CRONOGRAMA DE REPASSE, o valor dos gastos com: combustível das viaturas, prestação de serviço de manutenção das viaturas, materiais para manutenção das viaturas e manutenção do serviço de energia elétrica do Destacamento PM de Franciscópolis. Alterar a cláusula quarta do convênio 08/2017, no que se refere ao valor total e anual do convênio, valor a ser gasto pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e contrapartida da PMMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração

Na cláusula quarta do Convênio 08/2017, onde se lia:

*“4.1 O valor total anual do presente termo de convênio está estimado em **R\$33.768,00** (trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito Reais), devendo ser gasto pelo município **R\$28.140,00** (vinte e oito mil, cento e quarenta Reais) e executado pela*



PMMG R\$5.628,00 (cinco mil, seiscientos e vinte e oito Reais) a título de contrapartida em serviço;"

Passa a vigorar o seguinte texto:

4.1 O valor total anual do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 37.872,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, devendo ser gasto pelo município o valor de **R\$ 31.560,00 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)** e executado pela PMMG **R\$6.312,00 (Seis mil, trezentos e doze reais)** a título de contrapartida em serviço, durante a vigência desse termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das alterações do Plano de Trabalho e Cronograma de Repasse de Materiais

3.1 O item 5. Cronograma de Repasse de Materiais, referente ao convênio 08/2017, sofrerá alterações conforme **anexo A** deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação e publicação

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário;

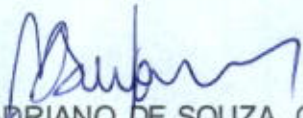
4.2 A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - Das disposições gerais

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste.

5.2 Os Convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Teófilo Otoni, 28 de MAIO de 2020


NEIR ADRIANO DE SOUZA, CEL PM
PROPONENTE


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Dirivando Luiz de Souza Gomes
CPF: 072.803.966-18
CI: MB-14.516.935

Assinatura: Dirivando, 3º Sglt Pm

NOME: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-19
CI: MG 11088242

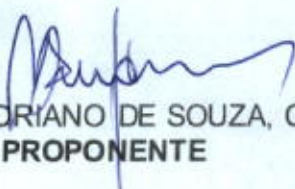
Assinatura: [Handwritten Signature]

"ANEXO A"

5. CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

EQUIPAMENTOS, PESSOAL, ETC.	VALOR (MENSAL) R\$	VALOR (ANUAL) R\$
Aquisição de combustível para viaturas	2.000,00	16.000,00
Prestação de serviços de manutenção de viaturas	180,00	1.440,00
Materiais para manutenção de viaturas	350,00	2.800,00
Aquisição de material para conservação do aquartelamento	50,00	400,00
Aluguel do quartel	935,00	7.480,00
Material de escritório	10,00	80,00
Material de informática	30,00	240,00
Material de higiene e limpeza	20,00	160,00
Manutenção do serviço de água	0,00	0,00
Manutenção do serviço de energia elétrica	220,00	1.760,00
Manutenção do serviço de telefonia/internet	150,00	1.200,00
TOTAL	3.945,00	31.560,00

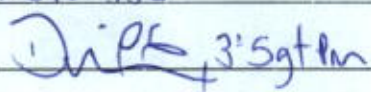
Teófilo Otoni, 28 de MAIO de 2020


NEIR ADRIANO DE SOUZA, CEL PM
PROPONENTE

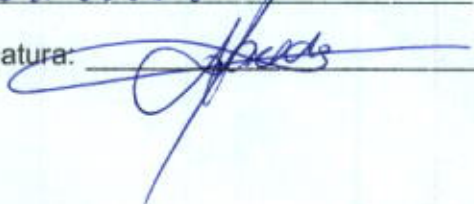

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Divando Luiz de Souza Gomes
CPF: 072.808.966-18
CI: MB-14.516.935

Assinatura:  3º Sgtn

NOME: Adriana Pereira de Paes
CPF: 048.394.236-79
CI: 1611088240

Assinatura: 

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
15ª RPM

PARECER Nº47/2020
ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Protocolo 202005024263834-2005 /SOFI/EM/15 RPM /Alex Barbuda EM15RPM

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e via **DÉCIMA QUINTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR**, representado neste ato pelo **Coronel PM NEIR ADRIANO SOUZA**, Comandante em nível intermediário.

CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, entidade de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro de Franciscópolis/MG, neste ato representado pelo seu titular, **EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**

ASSUNTO: Parecer Técnico da Assessoria Jurídica (**Lei 8.666/93, art. 38, Parágrafo Único**) sobre o **1º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº 08/2017** a ser firmado entre as partes acima qualificadas.

RELATÓRIO

Versa o presente instrumento sobre a viabilidade de celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 08/2017**, a ser firmado entre o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e via **DÉCIMA QUINTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR**, representado neste ato pelo **Coronel PM NEIR ADRIANO SOUZA**, Comandante em nível intermediário e **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, entidade de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro de Franciscópolis/MG, neste ato representado pelo seu titular, **EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**, sendo objeto "*Alterar no CRONOGRAMA DE REPASSE, o valor dos gastos com: combustível das viaturas, prestação de serviço de manutenção das viaturas, materiais para manutenção das viaturas e manutenção do serviço de energia elétrica do Destacamento PM de Franciscópolis. Alterar a cláusula quarta do convênio 08/2017, no que se refere ao valor total e anual do convênio, valor a ser gasto pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e contrapartida da PMMG.*"

Assim constará na Cláusula Quarta: " 4.1 O valor total anual do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 37.872,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, devendo ser gasto pelo município o valor de **R\$ 31.560,00 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)** e executado pela PMMG **R\$6.312,00 (Seis mil, trezentos e doze reais)** a título de contrapartida em serviço, durante a vigência desse termo;"

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
15ª RPM

A competência do Conveniente está contemplada no art. 5º da Resolução 4.234 de 01/12/2012 e no Memorando Circular Conjunto nº 40.034/2017 – GCG/DAL.

Após análise do presente termo, não se vislumbra qualquer vício formal ou de conteúdo que possa inviabilizar seu implemento. Assim, como nenhuma irregularidade foi observada, há de se reconhecer a admissibilidade legal para referida alteração, desde que devidamente justificada nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

PARECER:

Diante do exposto, preenchidos os requisitos legais e, caso presente o interesse da administração, bem como apresentado justificativa nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, somos de entendimento de que o presente instrumento pode ser firmado entre as partes e implementado, se Administração pública assim julgar conveniente.

Teófilo Otoni, 20 de maio de 2020.

P.p.


Alex Soares de Barbuda
OAB/MG 107.029

Assessor Jurídico da 15ª RPM

[illegible]

LOTA, sus bienes de ajenos (L. de art. 73 de L. de 7106, de 13/10/1977, que reforma del reglamento, así como de los